

2 de Março de 1965, cujos compromissados compradores, façam provas de que se encontram quites com os cofres municipais em decorrência das referidas transações.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta.

O Prefeito Municipal
Esplan.
Sebastião Domingos Costa.

Lei nº 544

Eu, Sebastião Domingos Costa, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzados), para supletivação da seguinte rubrica do Orçamento Vigente:

6. Educação e Cultura:

Ensino Secundário

15- 4.0.0.0.62- Despesas de Capital

4.1.0.0.62- Investimentos

4.1.1.0.62- Obras Públicas

4.1.1.1.62- Construções de Edifícios Públicos

Prosseguimentos da construção do Quidio do Colégio Comício Municipal de Curitiba, com recursos.

do Fundo de Participação dos Municípios Lei 35.906, L.

Artigo 2º Para cobertura do presente crédito indica-se como recursos o Fundo de Participação dos Municípios do corrente, exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta.

O Prefeito Municipal
Sebastião Domingues Gama.

Lei nº 545

Eu, Sebastião Domingues Gama, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de R\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos cruzados), para a suplementação da seguinte rubrica do Orçamento Vigente =

4- Alação, Transportes e Comunicações;

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

12- 3.0.0.0.42- Despesas correntes
3.1.0.0.42- Despesas de custeio
3.1.2.0.42- Material de consumo

01. Consumíveis, lubrificantes, e materiais de construção 20000.00

Artigo 2º Para a cobertura do presente crédito indica-se